



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **Giovani Gelson Meneghel**, portador da Cédula de Identidade nº **140.4** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ****374.959***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua do Andradas, 1137, Sala 811 – Centro – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.170.054/0001-19, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **Rogério Andrade Batista**, portador da Cédula de Identidade RG nº **400380**-SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº ****351.890***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 017/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 22/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 29 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico e justificativa datada de 03 de janeiro de 2023, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura na qual solicita a inclusão de veículos/máquinas da frota, tendo em vista a aquisição de novos veículos e a necessidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os contratos poderão ser alterados, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso § 1º, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a inclusão de novos veículos/ máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica incluso o veículo:
- Caminhão Iveco/ Tector, placas RAA0A84.
- Trator LS 100 plus com cabine



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

- Trator LS 100 plus sem cabine
- Trator Valtra A144

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 03 de Janeiro de 2023.

ROGÉRIO ANDRADE BATISTA
Responsável Legal
CONTRATADA

GIOVANI GELSON MENEGHEL
Secretário Municipal de Administração e
Finanças
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: